



**ACORDO DE COOPERAÇÃO
INTERNACIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASIL E DA
UNIVERSIDADE NACIONAL DE
CONCEPCION.**

CONSIDERANDO o profundo interesse de que se reveste o estreitamento das relações técnico-científicas e culturais entre o Brasil e Paraguai;

CONSIDERANDO o interesse comum de promover e estimular o ensino e os avanços científico-pedagógicos dos dois países;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor qualificar os recursos humanos em nível de terceiro grau, com o fim de aprimorar a produtividade do ensino pela oferta de oportunidades de aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO o desejo de incrementar o intercâmbio e a cooperação técnica-científica, com o objetivo de fortalecer a pesquisa científica institucional e os programas de desenvolvimento entre os dois países;

CONSIDERANDO que a qualidade e a vitalidade do ensino superior dependem de futura cooperação técnico-científica e cultural entre países, e que vantagens recíprocas podem levar a uma cooperação mais estreita e a objetivos comuns;

a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (doravante designada UFSM), Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, representada pelo seu Magnífico Reitor, **Paulo Afonso Burmann**, e UNIVERSIDAD NACIONAL DE CONCEPCION (designada UNC), Departamento de Concepcion, Paraguay, representada por su Magnífico Rector, **Clarito Rojas Marin**, com sede em Ruta V Gral. Bernardino Caballero Km 2, Concepcion, Paraguai, por meio desse ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, desejam colaborar em atividades, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - Ambas as instituições firmatárias procurarão estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e com as Normas de

**ACUERDO DE COOPERACIÓN
INTERNACIONAL ENTRE LA UNIVERSIDAD
FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASIL Y LA
UNIVERSIDAD NACIONAL DE
CONCEPCION.**

CONSIDERANDO el profundo interés que abarca el fortalecimiento de las relaciones técnico-científicas y culturales entre Brasil y Paraguay;

CONSIDERANDO el interés común de promover y estimular la enseñanza y los avances científico-pedagógicos de los países;

CONSIDERANDO la necesidad de mejorar la calidad de los recursos humanos en nivel post grado, con el fin de mejorar la productividad de la enseñanza por la oferta de oportunidades de mejora de personal;

CONSIDERANDO el deseo de incrementar el intercambio y la cooperación técnica-científica, con el objetivo de fortalecer la investigación científica institucional y los programas de desarrollo entre los dos países;

CONSIDERANDO que la calidad y la vitalidad de enseñanza superior dependen de futura cooperación técnico- científico y cultural entre países, y que las ventajas reciprocas pueden llevar a una cooperación más estrecha y a objetivos comunes;

La UNIVERSIDAD FEDERAL DE SANTA MARIA (designada UFSM), Estado del Río Grande del Sur, Brasil, representada por su Magnífico Rector, **Paulo Afonso Burmann**, y UNIVERSIDAD NACIONAL DE CONCEPCION (designada UNC), Departamento de Concepcion, Paraguay, representada por su Magnífico Rector, **Clarito Rojas Marin**, con sede en em Ruta V Gral. Bernardino Caballero Km 2, Concepcion, Paraguai, por medio de ese ACUERDO DE COOPERACIÓN INTERNACIONAL, desean colaborar en actividades, consensuando las siguientes cláusulas y condiciones:

I - Ambas las instituciones signatarias buscarán estimular e implementar programas de cooperación técnico-científica y cultural, en conformidad con la legislación vigentes en sus respectivos países y con las Normas de





Direito Internacional.

II - A cooperação incluirá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa, administração universitária e capacitação de recursos humanos, incluindo o intercâmbio de docentes, alunos e técnico-administrativos.

III - Cada atividade a ser desenvolvida como parte deste Acordo deve ser proposta em um projeto que especifique os objetivos, um planejamento, um cronograma, os recursos humanos e materiais necessários.

IV - Cada instituição indicará um coordenador responsável por gerar convênios, estabelecer prioridades e administrar o programa. Cada coordenador pode designar sub-coordenadores específicos para cada atividade do programa, quando julgar necessário.

V - A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação conjunta das duas instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações; com o propósito de acelerar e assegurar a expansão qualitativa e quantitativa no ensino superior. As ações poderão incluir:

a) Intercâmbio de Professores – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

b) Intercâmbio de Alunos – com a apresentação por escrito de credenciais, formulários adequadamente preenchidos e uma carta de aceitação da instituição de destino;

c) Intercâmbio de Pessoal Técnico-administrativo – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

d) Pesquisa Conjunta – com base em proposta(s) específica(s), qualificação dos docentes participantes, aprovação das duas instituições e apoio de outras fontes financeiradoras;



Derecho Internacional.

II- La cooperación incluirá la transferencia de conocimientos y experiencias y/o cualquier otra actividad de interés común relacionada a enseñanza, investigación, administración universitaria y capacitación de recursos humanos, incluyendo el intercambio de docentes, alumnos y técnico-administrativos.

III- Cada actividad a ser desarrollada como parte de este acuerdo debe ser propuesta en un proyecto que especifique los objetivos, la planificación, el cronograma, los recursos humanos y materiales necesarios.

IV - Cada institución indicará un coordinador responsable para generar convenios, establecer prioridades y administrar el programa. Cada coordinador puede designar sub-coordinadores específicos para cada actividad del programa, cuando crea necesario.

V – La cooperación emprendida como consecuencia del presente Acuerdo estará basado en la participación conjunta de las dos instituciones y con base en la reciprocidad y en la equivalencia de acciones, con el propósito de acelerar y asegurar la expansión calificativa en la enseñanza superior. Las acciones podrán incluir:

a) Intercambio de Profesores – con la presentación por escrito de credenciales, actividades propuestas y una carta invitación;

b) Intercambio de Alumnos – con la presentación por escrito de credenciales, formularios adecuadamente llenados y una carta de aceptación de la institución del destino;

c) Intercambio de Personal Técnico administrativo – con la presentación por escrito de credenciales, actividades propuestas y una carta invitación;

d) Pesquisa Conjunta – con base en propuestas específicas, calificación de los docentes participantes, aprobación de las dos instituciones y apoyo de otras fuentes financieras;



e) Uso de Instalações – uso de laboratórios, equipamentos e acervo bibliográfico, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;

f) Outras Ações em Cooperação – ações não expressas aqui, entretanto, consideradas relevantes no futuro por ambas as instituições envolvidas;

g) Programas detalhados para a realização dessas atividades serão negociados e firmados em documentos adicionais consoante com este Acordo.

VI - As cláusulas acima referidas permitem a participação de outras instituições universitárias e não universitárias, desde que essas assinem um convênio em conformidade com os objetivos deste Acordo e que tenham a permissão escrita das duas instituições firmatárias do presente documento.

VII - Durante a participação em atividades conforme a esse Acordo, os participantes de ambas as instituições firmatárias estão sujeitos às regras legais de suas instituições de origem.

VIII - Ambas as instituições concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática está restrita pelos recursos financeiros de cada instituição. Nesse sentido, o planejamento programático será adotado em função dessas restrições.

IX - Cada instituição responsabilizar-se-á pelos custos para a participação de seus respectivos membros, como, por exemplo, custos com viagem e acomodação.

X - A responsabilidade pela participação nas atividades do convênio fica restrita ao participante em caso de verificação de sua negligência.

XI - Membros técnico-administrativos e estudantes participantes de programas de intercâmbio devem providenciar seguro de viagem contra doença e acidentes que venham a ocorrer durante a visita ao país anfitrião.

XII - Todas as apresentações e publicações formais resultantes de colaboração entre as duas instituições sob os termos e as

e) Uso de instalaciones – uso de laboratorios, equipos y acervo bibliografico, envolviendo otras programas establecidos en funciones de intereses comunes;

f) Otras Acciones en Cooperación – acciones no expresas aqui, entretanto, consideradas relevantes en el futuro por ambas instituciones envueltas;

g) Programas detallados para la realización de esas actividades serán negociados y firmados en documentos adicionales que concuerden con este Acuerdo.

VI – Las cláusulas arriba referidas permiten la participación de otras instituciones universitarias y no universitarias, desde que estas firmen un convenio en conformidad con los objetivos de este Acuerdo y que tengan el permiso escrito de las dos instituciones firmantes del presente documento.

VII – Durante la participación en actividades conforme a este Acuerdo, los participantes de ambas instituciones firmantes estarán sujetas a las reglas de sus instituciones de origen.

VIII – Ambas instituciones concuerdan con que la intención y el tipo de cooperación práctica está restricta por los recursos financieros de cada institución. En ese sentido, la planificación programática será adoptada en función de esas restricciones.

IX – Cada institución se hará responsable por los costos para la participación de sus respectivos miembros, como, por ejemplo, costos con viajes y acomodaciones.

X – La responsabilidad por la participación en las actividades del convenio queda restricta al participante en caso de verificar sus negligencias.

XI – Miembros técnicos-administrativos y estudiantes participantes de programas de intercambio deben providenciar seguro de viaje contra enfermedades y accidentes que vengan a suceder durante la visita al país anfitrión.

XII – Todas las presentaciones y publicaciones formales resultantes de colaboración entre las dos instituciones bajo los



condições deste Acordo devem dar reconhecimento a este convênio.

XIII – Para fins de correspondências/contato a respeito deste acordo devem-se utilizar os seguintes endereços de cada instituição:

Universidade Federal de Santa Maria/UFSM
Cidade Universitária "Prof. Mariano da Rocha Filho",
Camobi, Av. Roraima, nº 1000,
Reitoria, Gabinete do Reitor – 5º Andar
CEP: 97105-900, Santa Maria, Rio Grande do Sul, BRASIL
E-mail: gabinetereitor@uol.com.br
Telefone: +55 (55) 3220-8101

Universidad Nacional de Concepcion/UNC
Ruta V Gral. Bernardino Caballero Km 2
Departamento de Concepcion
Concepcion, PARAGUAI

XIV - O presente Acordo vigorará pelo prazo de cinco anos a partir da data de assinatura. O participante que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindir-lo, com a antecedência mínima de noventa dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

XV - O extrato do presente convênio será publicado pela **UFSM** no seu Boletim de Pessoal e Gestão, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Data: 06 / Junho / 2014.

A blue ink signature of Prof. Paulo Afonso Burmann.
Prof. Paulo Afonso Burmann
Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASIL.

Testemunha:

A blue ink signature of Prof. Clarito Rojas Marin.
Prof. Clarito Rojas Marin
Rector de la UNIVERSIDAD NACIONAL DE CONCEPCION, PARAGUAY
Testigo:
A circular blue stamp with the text "RECTORADO" and "UNIVERSIDAD NACIONAL DE CONCEPCION".